



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CERTIDÃO
Cópia de Resolução 31/00
Atividade de 21/07/2000
07.2000 21.07.2000
Cópia de 21/07/2000
Goiânia, 21/07/2000
Dimitas

**RESOLUÇÃO TRE/GO. nº 31/00
(13/07/2000)**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DE GOIÁS**, usando as atribuições que lhe são
conferidas pelo Regimento Interno, considerando a necessidade
de disciplinar o horário de funcionamento do Protocolo, uma
vez que o encerramento das atividades diárias daquela unidade
administrativa pode interferir na contagem dos prazos
processuais estabelecidos em horas,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do início da divulgação,
pelas emissoras de rádio e televisão, da propaganda eleitoral
gratuita relativa às eleições municipais de 2000, o Protocolo do
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás funcionará de
modo regular das oito às dezenove horas, inclusive aos sábados,
domingos e feriados.

Art. 2º - Observar-se-ão na contagem dos
prazos as normas pertinentes do Código de Processo Civil.

Suplente

Assinaturas

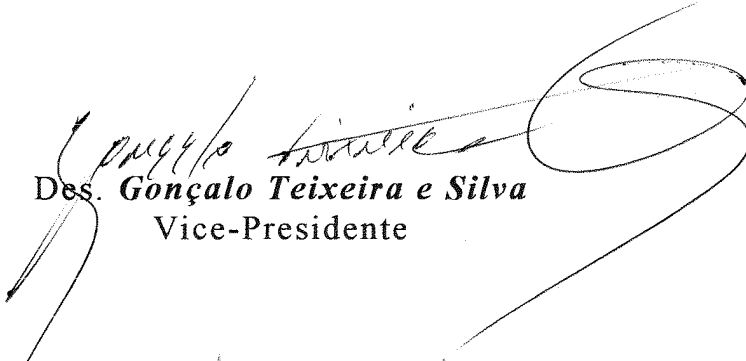
Parágrafo único - O prazo estabelecido em horas, cujo termo final recaia em horário não coincidente com o funcionamento regular dos serviços do Protocolo, ficará prorrogado e vencerá no último minuto da primeira hora do expediente do dia seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

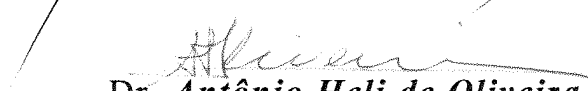
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO de Goiás, em Goiânia, aos treze dias do mês de julho de 2000.



Des. Noé Ferreira Gonçalves
Presidente



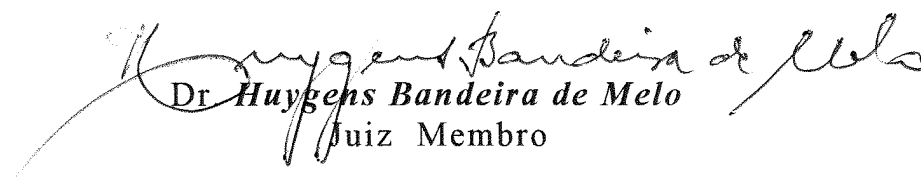
Des. Gonçalo Teixeira e Silva
Vice-Presidente



Dr. Antônio Heli de Oliveira
Juiz Membro



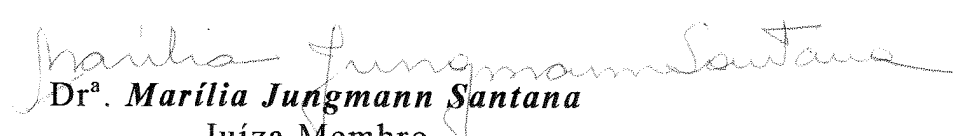
Dr. Silvio Mesquita
Juiz Membro



Dr. Huygens Bandeira de Melo
Juiz Membro



Dr^a. Maria Maura Martins Moraes Tayer
Juíza Membro



Dr^a. Marília Jungmann Santana
Juíza Membro

Fui presente:



Dr. Fábio George Cruz da Nóbrega
Procurador Regional Eleitoral
